



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Solicito por meio deste que sejam tomadas as medidas competentes com o objetivo de adquirir peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

A presente aquisição se justifica para fazer a manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com a finalidade de mantê-las em pleno funcionamento para a prestação dos serviços Públicos.

Solicito que a aquisição das peças seja realizada através de desconto na tabela das peças originais da fabricante, pois não possuímos profissional habilitado para descrever as peças que compõe as máquinas pesadas da frota municipal, tendo em vista que o Município não possui muitas máquinas e a demora na aquisição poderia ocasionar vários transtornos ao Município.

Diante do exposto solicito que seja feita a presente contratação para que possamos realizar a aquisição das peças, declaro ainda que nesta lista constam todas as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, que poderão sofrer algum dano na prestação do serviço, sendo assim os valores abaixo informados é uma previsão máxima dos eventuais danos que possam vir a ocorrer. Onde a realização do procedimento licitatório com antecedência resultara numa agilidade maior na manutenção da máquina, o qual não causara tanto impacto na prestação dos serviços, por eventuais contratempos. Segue abaixo a descrição das máquinas pesadas constantes na frota municipal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8278	Aquisição de peças novas e originais para reposição na motoniveladora 12G Caterpillar, Ano/Modelo 1994	UN	1	35.000,00	35.000,00
2	12105	Aquisição de peças novas e originais para reposição, na Motoniveladora 120K, Marca Caterpillar, Ano/Modelo 2012	UN	1	60.000,00	60.000,00
3	8280	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá Carregadeira 55CI Michigan - Ano/modelo 1995	UN	1	25.000,00	25.000,00
4	12106	Aquisição de Peças	UN	1	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		novas e originais para reposição na Pá Carregadeira Hidráulica LG936 125HP, Ano/Modelo 2013				
5	10718	Aquisição de peças novas e originais para reposição no Rolo Compactador Ammann - Ano/Modelo 2017	UN	1	20.000,00	20.000,00
6	12107	Aquisição de Peças novas e originais para reposição na Retroescavadeira 416E 93 HP, Caterpillar, Ano/Modelo 2014	UN	1	35.000,00	35.000,00
7	10002	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Retroescavadeira Modelo 3C JCB - Ano/modelo 2013	UN	1	35.000,00	35.000,00
8	12108	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Escavadeira Hidráulica 318D, Caterpillar, Ano/Modelo 2016	UN	1	40.000,00	40.000,00
9	12109	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Escavadeira Hidráulica PC 130, Komatsu, Ano/modelo 2018	UN	1	40.000,00	40.000,00
10	14579	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Retroescavadeira XCMG - Ano/modelo 2019/2019	UN	1	35.000,00	35.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 360.000,00

Respeitosamente,


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Responsável pelo Departamento de Viação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de outubro de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Edvar Fernandes – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Viação, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Viação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de outubro de 2021.


EDVAR FERNANDES
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de outubro de 2021.

Considerando a solicitação de compra as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 56/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de outubro de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº. 13/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição das peças referente às máquinas pesadas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 10 de novembro de 2021.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário: às 09h00min.**
- d) **Etapas de lances: as 09h00min do dia 10 de novembro de 2021.**

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do participante não há necessidade de ser cópia reconhecida em cartório)
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

4 - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definida no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Iguaçu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 56/2021, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 56/2021 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 56/2021 Empresa Proponente:
---	--

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Descrição detalhada de cada item com o percentual de desconto e o preço atualizado conforme o desconto ofertado;
- Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional (produto posto no local de entrega);
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- Prazo de validade da proposta** 12 (doze) meses consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);

6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);

6.1.10. Declaração de não parentesco, conforme anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

6.1.11. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu material ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, o mesmo deverá ser compatível em características com o objeto da presente licitação, o atestado ou declaração deverá conter no mínimo razão social da empresa proponente participante do certame, bem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



como identificação do órgão público ou empresa privada, endereço, nome do responsável e assinatura do mesmo, apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DO JULGAMENTO

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas" de **cada item** por sua vez, selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade Pregão divulgando no ato a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participarem da fase competitiva da licitação.

7.2. A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço por item aferido diante do maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pelas tabelas, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com maior percentual por item e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) inferior à de maior percentual em até 03 propostas classificadas, ou a critério do pregoeiro conforme a quantidade de empresas participantes do presente certame.

7.2.1. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.2. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e, na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2.3. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em PERCENTUAIS distintos e crescentes.

7.2.4. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

7.2.5. Apurado o maior percentual e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.6. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor percentual.

7.2.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta de percentual superior, será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

7.2.9.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item citado acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.2. No caso de equivalência de percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e o valor estimado para a contratação.

7.2.12. Nas situações previstas deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor percentual.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital do recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (e) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.6. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

7.7.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

7.7.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.7.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

7.7.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.7.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 4.2 deste Edital.

7.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.8.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço por item, representado pelo Maior percentual de desconto único**, no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

7.8.2. A classificação se fará **pelo Menor Preço por item, representado pelo Maior percentual de desconto único** pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.8.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.8.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.8.5. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.8.6. O Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.8.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimento sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

7.9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

7.9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

7.9.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

7.9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

7.10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

7.10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

7.10.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

12. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida do respectivo crédito, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.2 – A vigência das futuras atas estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15.3 – O fornecimento das peças será realizado pelo próprio fornecedor no Pátio de máquinas do Município solicitante ou na Prefeitura Municipal.

15.4 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação do município, com o devido desconto sobre o valor de peças Genuínas e Novas, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada a Tabela de peças das revendas autorizadas.

15.5 – As peças deverão ser entregues acompanhadas da Nota Fiscal correspondente, que deverá conter as descrições de acordo com o processo licitatório, o desconto de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



acordo com o resultado final do certame, juntamente com o Orçamento das peças originais ou da revenda autorizada.

16. DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, que deverá estar acompanhada das certidões federais, FGTS e trabalhistas devidamente regularizadas e vigentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de não parentesco;

ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone n.º (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de outubro de 2021.


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo da Licitação: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 2 - Valor Máximo do Item: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 3 - Valor Máximo do Item: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
3	PÁ CARREGADEIRA 55CI MICHIGAN	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 4 - Valor Máximo do Item: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
4	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA 936 125 HP	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 5 - Valor Máximo do Item: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
5	ROLO COMPACTADOR	Peças novas e originais para reposição.	15%		

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
	AMMANN				

ITEM 6 - Valor Máximo do Item: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
6	RETROESCAVADEIRA 416E 93 HP CATERPILLAR	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 7 - Valor Máximo do Item: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
7	RETROESCAVADEIRA MODELO 3C JCB	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 8 - Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 318D CATERPILLAR	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 9 - Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130 KOMATSU	Peças novas e originais para reposição.	15%		

ITEM 10 - Valor Máximo do Item: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
10	RETROESCAVADEIRA XCMG – 2019-2019	Peças novas e originais para reposição.	15%		

OBS.: RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SUJEITA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PROTOCOLADA POR ESCRITO.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Oferecer desconto sobre o valor de peças GENUÍNAS E NOVAS, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
 - a) Tabela de peças das revendas autorizadas;
2. Fornecer garantia sobre as peças, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
3. A execução e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas por servidor designado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste.
4. O DETENTOR DA ATA não poderá, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, utilizar a ata decorrente deste processo licitatório em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
5. O DETENTOR DA ATA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da ata, nem executar os serviços em associação com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
2. Tipo de licitação: Menor Preço, representado pelo maior percentual de desconto.
3. Critério de julgamento: Por item, representado pelo maior percentual de desconto.
4. Valor máximo da licitação: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), sendo os percentuais mínimos de desconto de cada ITEM os estabelecidos acima.
5. O licitante que apresentar proposta com percentual inferior ao estabelecido para cada item será desclassificado de plano.
6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos "IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS", pertinentes à entrega do objeto.
7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
8. Prazo de entrega das peças: Em até 04 (quatro) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor competente.
9. Local de entrega: Município de Nova Esperança do Sudoeste – Pátio de Máquinas ou Prefeitura Municipal – CEP: 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste – PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10. Prazo de Pagamento: as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais na Unidade de contabilidade do Município.
11. Quando da apresentação da nota fiscal das peças adquiridas, deverão constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s), do fabricante ou da empresa que detenha exclusividade da marca, caso contrário a nota não será aceita.
12. As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias as peças adquiridas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s), perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município;
13. Fica estabelecido que todas as Máquinas pesadas que venham a ser incorporados a frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, serão inseridos na manutenção, em conformidade com o item, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.
14. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 56/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das peças relacionadas as máquinas pesadas citadas abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 56/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Valor máximo do item	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor Total (R\$) ofertado

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 56/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 04 (quatro) dias após a solicitação expedida pelo setor competente.

LOCAIS DE ENTREGA: As peças deverão ser entregues no Município, no local indicado conforme determinação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de forma parcelada conforme houver necessidade, somente mediante Autorização de Compra.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das peças, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO Nº 87/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO Nº 87/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO Nº 87/2021

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe bem como a veracidade da mesma.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO Nº 87/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 56/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO Nº 87/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2021, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Taxa de desconto	Valor Total (R\$)

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2021.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 – A vigência das futuras atas estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento das peças será realizado pelo próprio fornecedor no Pátio de máquinas ou na Prefeitura Municipal do Município solicitante.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade, no prazo de até 04 (quatro) úteis após a solicitação do município, com o devido desconto sobre o valor de peças Genuínas e Novas, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada a Tabela de peças das revendas autorizadas.

4.5 – As peças deverão ser entregues acompanhadas da Nota Fiscal correspondente, que deverá conter as descrições de acordo com o processo licitatório, o desconto de acordo com o resultado final do certame, juntamente com o Orçamento das peças originais ou da revenda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, que deverá estar acompanhada das certidões federais, FGTS e trabalhistas devidamente regularizadas e vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Viação, o Senhor Elcimar Augustinho Faust.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 56/2021 – Processo Licitatório nº 87/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2021 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2021, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 56/2021 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Solicitação para Arquivo Digital de Proposta Eletrônica
ANEXO IV – Modelo de Declaração;
ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilidade;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de outubro de 2021.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **10 de novembro de 2021**, às **09h00min**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo menor preço por item aferido diante o maior percentual de desconto na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo menor preço por item aferido diante o maior percentual de desconto na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cad374599

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de notebooks e equipamentos de informática para as instituições escolares municipais e microcomputador e televisor smart para uso das secretarias municipais, com itens exclusivos para me/cpp/mci, item de ampla concorrência e cota reservada para me/cpp/mci.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 12/11/2021, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

153060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 12/11/2021, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

153062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de sêmen sexado e convencional e insumos para inseminação artificial de bovinos, exclusivo para me, epp e mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 16h00min do dia 12/11/2021, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

153063/2021

Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0223/2021, objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de outubro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

152941/2021

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/2021-PMM
em 26 de outubro de 2021**

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas "tipo pirâmide", Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 11 (onze) do mês de novembro de 2021. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 11 (onze) do mês de novembro de 2021, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

152809/2021

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 37.706.386/0001-61, localizada na Av. Domingos Carmelino Calo, 1761, Bairro Vila São José, Ourinhos-SP, neste ato representado pelo senhor Pablo Roberto Jardim, portador da cédula de identidade R. G. nº 40.256.825-4, inscrito no CPF sob nº 441.986.618-71, residente e domiciliado à Av. Domingos Carmelino Calo, 1761, Bairro Vila São José, Ourinhos-SP.

OBJETO: Construção de Cobertura Metálica contendo: Serviços Preliminares: Movimento de Terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria (arquibancadas); Cobertura; Esquadrias (acessórios); Instalação Elétrica; Instalação Hidrossanitárias; Revestimento, Pintura; Pavimentação; Diversos e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 174.951,36 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas através da dotação orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura: 001 – Divisão de Ensino: 12.361.0005-1086 – Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Outubro de 2021.

FORO: Comarca de Porcucatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 26 de Outubro de 2021.

152670/2021

Nova América da Colina

**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021**

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, hatch, flex, sendo último ano e modelo, para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ABERTURA: 11/11/2021**

HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina, 26 de outubro de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal.

152626/2021

Nova Esperança do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo menor preço por item aferido diante o maior percentual de desconto na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

152731/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2019, REFERENTE À MODALIDADE DE PREGÃO 52/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36, situada na Rodovia BR 277, KM 254 + 850 mts, s/n, na Cidade IRATI, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **ALCINDO ATELIO DICKEL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 644.341.259-15 e Cédula de Identidade nº 46595327, residente e domiciliado na cidade de IRATI- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 228/2019, de 29 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 26 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato o qual altera o prazo de vigência do contrato dá-se em razão da necessidade de continuidade de fornecimento do objeto, diante das viagens diárias à Curitiba realizadas pelo Departamento de Saúde bem como o Departamento Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e

complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP

ALCINDO ATELIO DICKEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 211/2021
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 48/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 09.242.774/0001-01

DO OBJETO: Aquisição de vigas em concreto, tampa de concreto e vergalhão em aço de forma parcelada para reparos e consertos em pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

DO VALOR: R\$ 206.998,00 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de outubro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **10 de novembro de 2021**, às **09h00min**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo menor preço por item aferido diante o maior percentual de desconto na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de outubro de

2021.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Pregoeiro

NEW MAK
 Serviços Prestados em Colheitadeiras e Tratores
 (46) 99900-3552 / 99116-4987
 Av Iguaçu, 1135 - Vozãozinho - Nova Prata do Iguaçu - Paraná